

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vice-Presidência Fundos de Governo e Loterias  
Diretoria Executiva Fundos de Governo e Loterias  
Superintendência Nacional Fundo de Garantia  
Gerência Nacional Passivo do FGTS

Circular CAIXA nº 787 de 09 de novembro de 2017.

Publica o Manual FGTS – Movimentação da Conta Vinculada, como instrumento disciplinador do saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

1. A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso II da Lei 8.036/1990, de 11.05.1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/1990, de 08.11.1990, dá conhecimento da publicação do Manual FGTS – Movimentação da Conta Vinculada, que disciplina a movimentação das contas vinculadas do FGTS, pelos trabalhadores e seus dependentes, diretores não empregados e seus dependentes, e empregadores.

2. O Manual FGTS – Movimentação da Conta Vinculada encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, FGTS – Manuais Operacionais.

3. Fica revogado o item 6 da Circular CAIXA nº 777, de 27/07/2017.

4. Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA  
Vice-Presidente Fundos de Governo e Loterias